



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 019/06

REFORMULA O CURRÍCULO PLENO DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o Artigo 11, parágrafo único, do Estatuto da UERJ, com base no Processo nº 4852/DAA/05, em sessão realizada em 16 de dezembro de 2005, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica aprovado o Currículo Pleno do Curso de Engenharia Química com base na Resolução CNE/CES 11, de 11 de março de 2002 do Conselho Nacional de Educação, ministrado sob a responsabilidade do Instituto de Química destinado a formar Engenheiros Químicos.

Art. 2º - O Grau de Engenheiro Químico será conferido ao aluno que em um mínimo de 10 (dez) períodos e em um máximo de 16 (dezesseis) períodos, para o turno diurno, e em um mínimo de 12 (doze) e em um máximo de 16 (dezesseis) para o turno noturno, integralizar um total mínimo de 3600 (três mil e seiscentas) horas e de um total mínimo de 209 (duzentos e nove) créditos.

Art. 3º - O Currículo Pleno de Engenharia Química compreende:

1. Disciplinas do núcleo de conteúdos básicos com o total de 1170 (mil cento e setenta) horas, correspondendo a 71 (setenta e um) créditos.
2. Disciplinas com conteúdos profissionalizantes e específicos com o total de 1950 (mil novecentas e cinqüenta) horas, correspondendo a 113 (cento e treze) créditos.
3. Disciplina de Estágio Supervisionado com o total de 255 (duzentas e cinqüenta e cinco) horas/aula, correspondendo a 10 (dez) créditos, com a seguinte composição:
 - 210 (duzentas e dez) horas práticas, correspondendo a 7 (sete) créditos;
 - 45 (quarenta e cinco) horas teóricas correspondente a 3 (três) créditos, para orientação dos trabalhos, relatórios e apresentação.
4. Disciplinas eletivas com um mínimo de 225 (duzentas e vinte e cinco) horas correspondendo a 15 (quinze) créditos.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 019/2006)

Art. 4º - O novo currículo pleno do Curso de Engenharia Química será implantado no primeiro semestre do ano 2006, cabendo aos alunos anteriormente matriculados optar por migrar para a nova estrutura curricular ou permanecer na antiga, a partir de 2006/2.

Art. 5º - O fluxograma faz parte da presente Deliberação.

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 12 de abril de 2006.

NIVAL NUNES DE ALMEIDA

REITOR